



PREFEITURA MUNICIPAL

## *BELA VISTA DA CAROBA*

**Lei 0077 de 23 de dezembro de 1999,**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos Professores 60% do FUNDEF.**

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1o : Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em forma de abono, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) incluídos os encargos sociais, aos professores municipais efetivados em sala de aula, constantes na relação da folha dos 60% do FUNDEF.

Artigo 2o: Os valores serão distribuídos aos professores, proporcional ao nível salarial de cada um.

Artigo 3o: Os valores serão inclusos na folha de pagamento do mês de dezembro de 1999, e para pagamento serão utilizados recursos da CONTA FUNDEF, Banco do Brasil S/A, Agência 0907-5, Conta Corrente 58021-X.

Artigo 4o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1999.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL